



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 132/2024

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal n.º 009, de 25/03/2002, para a Empresa **QUALITY AVIAMENTOS LTDA.**, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à Empresa **QUALITY AVIAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.408.540/0001-86**, na conformidade da Lei Municipal n.º 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos n.ºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel que trata o *caput* é constituído pelo Lote de Terras sob NR. 03 (três), da Quadra NR. 06 (seis), subdivisão do Lote NR. J-D/1/REM, com área de 327,25m², situado no Loteamento Vila Paineiras II, de propriedade do Município - Objeto da Matrícula nº 13.485 do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana.

Art. 2º O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade de comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal n.º 009, de 25/03/2002.

Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal n.º 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 22 de novembro de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos nobres Edis desta Casa tem por objetivo obter a autorização necessária para o Município alienar imóvel de sua propriedade, por meio do **PRODEA – Lei Municipal n.º 009, de 25/03/2002**, após conclusão dos procedimentos administrativos necessários.

A empresa **QUALITY AVIAMENTOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 15.408.540/0001-86**, está atualmente instalada em imóvel próprio, cuja estrutura é insuficiente para acomodar o crescimento projetado de suas operações. Atuando no setor de aviamentos e confecção de roupas, a empresa manifestou interesse em usufruir dos incentivos oferecidos pelo **PRODEA** para possibilitar a transferência e ampliação de suas instalações.

Para tanto, necessita do Lote de Terras sob NR. 03 (três), da Quadra NR. 06 (seis), subdivisão do Lote NR. J-D/1/REM, com área de 327,25m², situado no Loteamento Vila Paineiras II, de propriedade do Município. Estima-se que o empreendimento deverá gerar novos empregos diretos, além de outros indiretos e terceirizados. De acordo com o **Projeto de Viabilidade Econômica** apresentado, está previsto um investimento total de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, a ser direcionado para a ampliação da estrutura física, aquisição de ativos imobilizados e introdução de inovações no processo produtivo. Com essa expansão, a empresa espera alcançar um **faturamento anual de R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais).

O pedido formulado pela interessada iniciou o processo administrativo no qual a documentação da empresa pretendente foi devidamente analisada quanto à viabilidade do projeto. A **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, no dia 18 de novembro de 2024, emitiu **parecer favorável** por se tratar de uma iniciativa importante para a expansão industrial do Município.

O Executivo entende, após a avaliação e aprovação dos órgãos competentes, que a pretensão da empresa pode ser atendida, pois milita em favor do interesse público, uma vez que se trata de atividade industrial com importante potencial de investimento, geração de emprego e arrecadação tributária.

Isto posto, a alienação em tela encontra guarida, pois a destinação do imóvel ao incremento do setor industrial é proposta que plenamente atenderá à função socioeconômica da propriedade, além da expansão industrial e diversificação econômica.





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

Por essas razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2024 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p43067d45a46ad>.



Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

Gabinete do Prefeito – Atos Oficiais
E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br

Página 3 de 3